



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.850 DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

"TRANSFORMA, LOTA E RELOTA EMPREGOS OU FUNÇÕES DO QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O SR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- Ficam relotados, como segue, os empregos ou funções do Quadro de Servidores Municipais abaixo relacionados:

I- um (1) de ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES-Referência "M", do Gabinete do Prefeito para o Setor de Bibliotecas e Museus, da Divisão de Educação.

II- um(1) de ESCRITURARIO-Referência "C"-do Setor de Saúde para o Setor de Bibliotecas e Museus-Divisão de Educação.

III- um (1) de ESCRITURARIO-Referência "C"- da Seção da Lançadoria, Divisão da Fazenda, para a Seção de Esportes e Recreação, Divisão de Educação.

IV- um (1) de ZELADOR (A)-Referência "B", da Assistência Social para a Seção de Cultura e Turismo, Divisão de Educação.

V- um(1) de AUXILIAR DE SEÇÃO -Referência "D" - Divisão de Obras (Administração) para a Coordenadoria da Área de Transportes Especiais, Divisão de Educação.

VI- três (3) de MOTORISTA -Referência "C"-setor de Estradas de Rodagem-Divisão de Obras-para a Coordenadoria da Área de Transportes Especiais, Divisão de Educação.

VII- um(1) de Atendente -Referência "A"- Setor de Saúde para a Seção de Esportes e Recreação, Divisão de Educação.

VIII- um(1) de AUXILIAR DE ESCRITURARIO-Referência "A" -Assistência Social para a Seção de Cultura e Turismo, Divisão de Educação.

ARTº 2º- Ficam transformados e lotados, como segue, os seguintes empregos ou funções do Quadro de Servidores do Município :

I- um (1) de BRAÇAL-Referência "A"-Divisão de Obras, em "OPERADOR DE PX" -Referência "A", ficando lotado na Seção de Cultura e Turismo-Divisão de Educação.

II- um (1) de ASSISTENTE DE TESOUREARIA- Referência "D", Tesouraria, Divisão da Fazenda, em "AUXILIAR DE SEÇÃO-Referência "D", ficando lotado na Seção de Cultura e Turismo, Divisão de Educação.

III- três (3) de BRAÇAL- Referência "A"-Divisão de Obras- em SERVENTE-Referência "A", ficando lotados na Seção de Esportes e Recreação, Divisão de Educação.

-segue fls. 2-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120 fls. 2

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.850 DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

-continuação-

IV- dois (2) de BRAÇAL-Referência "A"-Divisão de Obras, em SERVENTE-Referência "A", ficando lotados na Seção Municipal de Alimentação Escolar-Semae- Divisão de Educação.

V- seis (6) de BRAÇAL-Referência "A", Divisão de Obras, em AUXILIAR DE ZELADOR-Referência "A", ficando lotados na Seção de Esportes e Recreação, Divisão de Educação.

VI- dois (2) de BRAÇAL-Referência "A", Divisão de Obras-, em AUXILIAR DE ZELADOR-Referência "A", ficando lotados na Seção Municipal de Alimentação Escolar-Semae-Divisão de Educação.

VII-dois (2) deBRAÇAL-Referência "A", Divisão de Obras, em AUXILIAR DE ZELADOR-Referência "A", ficando lotados na Seção de Educação e Atividades Escolares, Divisão de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO- A função do Auxiliar de Zelador será velar pela segurança do prédio, suas instalações, equipamentos e materiais em geral, além de colaborar na limpeza e higiene.

ARTº 3º- Ficam criadas na Divisão de Educação e Esportes, Cultura e Turismo, Saúde e Assistência Social, e diretamente subordinadas ao Diretor da Divisão :

I-A SEÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

II- A COORDENADORIA DA AREA DE TRANSPORTES ESPECIAIS

ARTº 4º- Terá a Seção de Esportes e Recreação competência específica para planejar, organizar, desenvolver, dirigir, supervisionar e coordenar todas as atividades esportivo-recreativas e de lazer no município, bem como a utilização de praças, campos e áreas esportivas, recreativas ou de lazer.

ARTº 5º- A Coordenadoria da Área de Transportes Especiais, que terá à sua disposição e controle veículos próprios e adequados a seus fins, e respectivos condutores e auxiliares, caberá, entre outros, o cumprimento dos seguintes objetivos:

I- transportes de escolares;

II- atendimentos à Alimentação Escobar;

III- transportes para a Assistência Social;

IV- transportes para a Assistência Médico-Odontológica

V- transportes para fins esportivos, receativos e de lazer;

VI- transportes para fins culturais, artísticos e turísticos.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ato do Executivo definirá a frota de veículos que integrará a Coordenadoria da Área de Transportes Especiais para a prestação de serviços exclusivos no âmbito da Divisão de Educação e Esportes, Cultura e Turismo, Saúde e Assistência Social.

ARTº 6º- Ficam criados os seguintes empregos ou funções na Divisão de Educação e Esportes, Cultura e Turismo, Saúde e Assistência Social, todos sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT- e integrados ao Quadro de Servidores do Município:

-segue fls. 3-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120 fls.3

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.850 DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

-continuação-

I- um(1) de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO-  
Referência "Q"-.

II- um (1) de COORDENADOR DA ÁREA DE TRANSPORTES ES-  
PECIAIS- Referência "M".

III- dois (2) de ESCRITURARIO-Referência "C"- sendo  
um para a Seção de Educação e Esportes, e um para a Coordenadoria da  
Area d Transportes Especiais, ambos da Divisão de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Exigir-se-á do titular da Chefia da  
seção de Esportes e Recreação a formação de nível superior (3º grau)  
em Educação Física, por escola oficial ou reconhecida.

ARTº 7º- A Divisão de Educação e Esportes, Cultura e  
Turismo, Saúde e Assistência Social passa a ter a seguinte estru-  
ra organizacional:

I- Diretoria

II- Seção de Educação e Atividades Escolares-:

- a) setor de Assistência ao Ensino
- b) setor de Bolsas de Estudos
- c) setor de alfabetização de Adultos
- d) Escola de Artesanato
- e) Escolas e Cursos Profissionalizantes

III- Seção de Esportes e Recreação :

- a) Comissão Municipal de Esportes
- b) setor de atividades recreativas e de lazer
- c) setor de praças, campos e áreas esportivas
- d) setor de atividades esportivas

IV- Seção Municipal de Alimentação Escolar-Semae:

- a) Sub-almojarifado de alimentos
- b) setor de preparação e distribuição de me-  
renda:
  - 1- cozinha piloto
  - 2- panificadora
  - 3- vaca mecânica.

V- Seção de Cultura e Turismo -:

- a) setor de Bibliotecas, Museus e Exposições
- b) setor de Festividades
- c) setor da Corporação Musical "Maestro João  
Andreotti"
- d) setor do Coral Municipal "Antonio Ives Per-  
ni"
- e) setor de Atividades Turísticas
- f) Comissão Municipal de Cultura
- g) Comissão Municipal de Turismo

VI- Seção de Assistência Social :

- a) Setor de Assistência Social em geral
- b) setor de Creches
- c) setor de Centros Comunitarios

-segue fls. 4-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120 **Fls. 4**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.850 DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

-continuação-

- d) setor de Nucleos de Promoção Social
- e) Setor de estatísticas.

VII- Serviço de Saúde :

- a) setor de Assistência Médica
- b) setor de Assistência Odontológica

VIII- Coordenadoria da Área de Transportes Especiais

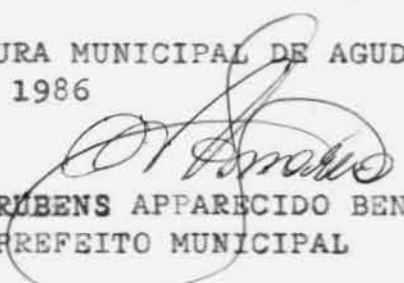
- a) setor de transportes escolares
- b) setor de atendimento á merenda escolar
- c) setor de atendimento medico-odontológico nos distritos, vilas, bairros e zona rural
- d) setor de transportes para fins de assistência social e transportes de doentes
- e) setor de transportes para fins esportivo-recreativos e de lazer
- f) transportes para fins culturais, artísticos e turísticos
- g) transportes para fins administrativos da Divisão.

ARTº 8º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário .

ARTº 9º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1986.

ARTº 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 14 DE  
OUTUBRO DE 1986

  
DR. RIBENS APPARECIDO BENAZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo